

USO	AUTOMÓVEIS	VAGAS EXTRAS	EMBARQUE E DESEMBARQUE	AUTOMÓVEIS VISITANTES	BICICLETAS (BICICLETÁRIOS)	MOTOCICLETAS	ÔNIBUS	CARGA E DESCARGA - CAMINHÃO
Unifamiliar	1 vaga / unidade							
Multifamiliar	1 vaga por unidade (até 120 m²); 2 vagas por unidade (120-250 m²); 3 vagas por unidade (acima de 250 m²).				1 vaga por unidade residencial	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis. **Podendo não ser vinculada ao apartamento		
Condomínio fechado de lotes (Horizontal)	1 vaga por unidade.			1 vaga visitante a cada 5 lotes		10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Hotéis e demais meios de hospedagem	1 vaga / 2 unidades de alojamento.	Usos públicos, ver o uso específico e somar	01 vaga. Podendo ocupar o recuo frontal				1 vaga a cada 40 unidades de alojamento (mínimo 01 vaga). Permitido raio de 200m	
Motéis	1 vaga / unidade de alojamento.	1 vaga p/ funcionários						
Circos, teatros, cinemas, centros de convenção, auditórios, igrejas, templos, locais de culto.	1 vaga para cada 20 m² de área útil destinada à concentração de público. (No mínimo 3 vagas)				1 vaga para cada 100m² de área útil destinada à concentração de público*	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.	Para centros de convenções, considerar 1 vaga para cada 800 m² de área útil destinada à concentração de público	Para Centro de Convenções: 1 vaga para Carga e Descarga para veículos utilitários (vans, furgões)
Parques de diversão	1 vaga para cada 200 m². (mínimo 5 vagas)	1 vaga extra para uso privado (organizadores/funcionários) a cada 400 m² (mínimo 2 vagas)			1 vaga para cada 200 m² de área útil destinada à concentração de público. (mínimo 5 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Zoológicos, hortos, parques ambientais, ecoparques e similares.	1 vaga para cada 750 m². (mínimo 5 vagas)				1 vaga para cada 500 m². (mínimo 10 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.	Para zoológico, 1 vaga para cada 1200 m² de área útil destinada à concentração de público. Permitido em terrenos até um raio de 200 metros.	
Estádio, campos de futebol e society e quadras esportivas gínásticas e similares	1 vaga para cada 20 m² de área útil destinada à concentração de público (arquibancada). (mínimo 05 vagas, mesmo que não tenha arquibancada)				1 vaga para cada 200 m² de área útil destinada à concentração de público (arquibancada). (mínimo 5 vagas, mesmo que não tenha arquibancada)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.	1 vaga para cada 1200 m² de área útil destinada à concentração de público. Permitido em terrenos até um raio de 200 metros.	
Academia de ginástica/esporte, piscinas e salas de jogos (tênis de mesa, xadrez e similares).	1 vaga para cada 50 m² de área construída (mínimo 03 vagas)				1 vaga para cada 50 m² de área construída (mínimo 04 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Quadras cobertas ou não, sem arquibancada. Específicas para esportes como Tênis, Padel ou similares.	1 vaga para cada 100 m² de área útil de quadra (mínimo 02 vagas)				1 vaga para cada 200 m² de área útil (mínimo 02 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Locais para lazer Noturno, salão de baile, boates e similares.	1 vaga para cada 50 m² de área construída (mínimo 05 vagas)	1 vaga extra para uso privado (organizadores/funcionários) a cada 200 m² de área construída. (mínimo 1 vaga)				10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.	1 vaga a cada 500m² (mínimo 01 vaga)	
Clubes e associações.	1 vaga para cada 50 m² de área construída destinada à concentração de público; e 1 vaga para cada 500 m² de terreno. (mínimo 5 vagas)				1 vaga para cada 500 m² de terreno. (mínimo 05 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Ambulatórios, laboratórios, clínicas, pronto-socorros, posto de saúde	1 vaga para cada 100 m² de área construída (mínimo 02 vagas)		Possibilidade de acesso e saída para embarque e desembarque, podendo ser utilizado o recuo		1 vaga para cada 500 m² de área construída (mínimo 02 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Hospitais, maternidades e locais de internação	1 vaga para cada 5 leitos (mínimo 05 vagas)		Possibilidade de acesso e saída para embarque e desembarque, podendo ser utilizado o recuo		1 vaga para cada 1000 m² de área construída (mínimo 03 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		1 vaga para Carga e Descarga
Creches, jardim de infância, pré-escolar, escolas de 1 e 2 grau, escolar profissionalizantes	1 vaga para cada 100 m² de área construída (mínimo 05 vagas)		Necessidade de Acesso e Saída para embarque e Desembarque (Espaço para ônibus)		1 vaga para cada 200 m² de área construída (mínimo 05 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Cursos superiores, supletivos, cursinhos	Para cursos superiores, 1 vaga para cada 25 m² de área destinadas a salas de aula (mínimo 05 vagas). Para supletivos e cursinhos, 1 vaga para cada 40 m² de área destinadas a salas de aula (mínimo 2 vagas).		Possibilidade de Acesso e Saída para embarque e Desembarque (Espaço para ônibus)		1 vaga para cada 200 m² de área construída de salas de aula (mínimo 05 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Edificações públicas e bibliotecas	1 vaga para cada 50 m² de área construída (mínimo 02 vagas)				1 vaga para cada 200 m² de área construída (mínimo 03 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Cemitérios	1 vaga para cada 1000 m² de terreno (mínimo 20 vagas)				1 vaga para cada 2000 m² de terreno. (mínimo 10 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Comércio e serviços, consultórios e escritórios	1 vaga para cada 120 m² de área construída (mínimo 01 vaga). Quando a fração for maior que 0,5 considerar outra vaga				1 vaga para cada 200 m² de área construída (mínimo 02 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Mercados, supermercados, hipermercados, Shopping center, galerias e centros comerciais	1 vaga para cada 50 m² de área construída (mínimo 05 vagas)				1 vaga para cada 200 m² de área construída (No mínimo 05 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		01 vaga para carga e descarga a cada 2000 m² de área construída (mínimo 01 vaga)
Restaurantes, padarias, bares e serviços de alimentação em geral	1 vaga para cada 50 m² de área útil salão de refeição ou similar (mínimo 03 vagas)				1 vaga para cada 200 m² de área construída (mínimo 02 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Indústrias, e depósitos em geral	1 vaga para cada 200 m² de área construída (mínimo 02 vagas)				1 vaga para cada 250 m² de área construída (mínimo 03 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.	1 vaga para ônibus de visitantes acima de 5000 m²	prever área para carga e descarga para empresa acima de 5000 m²
Instituições financeiras	1 vaga para cada 50 m² de área construída (mínimo 02 vagas)				1 vaga para cada 200 m² de área construída (mínimo 02 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Pavilhão e feiras de exposições	1 vaga para cada 50 m² de área útil construída destinada à concentração de público; e 1 vaga para cada 500 m² de terreno. (mínimo 5 vagas)		Possibilidade de acesso e saída para embarque e Desembarque (espaço para ônibus)		1 vaga para cada 500 m² de terreno. (mínimo 05 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.	1 vaga para cada 1200 m² de área útil destinada à concentração de público	Proporcional de acordo com atividade e fluxo de carga - apresentar em projeto
Serviços de manutenção, oficinas mecânicas, postos de lavagem e similares	1 vaga para cada 100 m² de área construída (mínimo 02 vagas)				1 vaga para cada 200 m² de área construída (No mínimo 02 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Posto de abastecimento	1 vaga para cada 100 m² de área construída (mínimo 02 vagas)					10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		
Silos de Armazenamento	1 vaga para cada 750 m² de área construída (mínimo 02 vagas)							Proporcional de acordo com atividade e fluxo de carga - apresentar em projeto
Comércio com venda e fabricação (marmoraria, marcenaria, vidraçaria, serralheria e similares).	1 vaga para cada 120 m² de área construída (mínimo 03 vagas)				1 vaga para cada 200 m² de área construída (mínimo 02 vagas)	10% do mínimo de vagas de automóveis A partir de 10 vagas *Número de vagas de motocicletas não interfere no número de vagas dos automóveis.		

OBSERVAÇÕES:

- * Vagas convencionais de automóveis em edificações multifamiliares, adotar medida 2,40x5,00m (acrescentar 20 cm na largura para vagas no limite de muros e paredes)
- * Vagas para motos, adotar medida 1,20x2,20 m
- * Vagas acessíveis devem seguir dimensionamento indicado na NBR 9050
- * O bicicletário não precisará estar instalado em ambiente único. Poderão ser contadas como vagas de bicicletas suportes aéreos, desde que apresentados em projeto e comprovado o dimensionamento para a quantidade de vagas mínimas exigidas (1,00 x 0,70 metros na vertical) e (1,50 x 0,70 metros na horizontal). Quando suspensa com a projeção na horizontal, deixar altura mínima do chão de 1,50 metros.
- * A vagas de bicicleta destinadas ao comércio podem estar localizadas no recuo frontal, desde que não configurem área construída, apenas o suportes.
- * As vagas de estacionamento, poderão localizar-se em outro imóvel, a uma distância máxima de 100,00m (cem metros), desde que vinculada à edificação, por intermédio de averbação na escritura pública.